PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 60, DE 28 DE agosto DE 2014.

"Altera o artigo 7º, da lei Municipal nº 1487/06, de 16 de novembro de 2006, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º, da lei Municipal nº 1487/06, de 16 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 993/94, de 27 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Ficam os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias inseridos no anexo II – Tabela da Categoria Funcional Operacional e alterado o Anexo V – Tabela de Vencimento / Referências, conforme anexos desta lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL

CLASSE	VALOR	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL
1/9	561,21	15	OP-1	Monitor	I
		15		Recreador	I
2/9	617,12	5	OP-2	Fiscal de posturas e tributos	I
3/9	677,65	8	OP-3	Atendente de Enfermagem	
		10		Monitor	II
		15		Recreador	II
4/9	745,19	19	OP-4	Auxiliar de Enfermagem	
		5		Auxiliar de Consultório Odontológico ACD	
5/9	819,18	5	OP-5	Monitor	III
		20		Recreador	III
6/9	1.069.09	30	OP-6	Agente Comunitário de Saúde	
		6		Agente de Combate às Endemias	
7/9	1.052.58	30	OP-7	Técnico em Enfermagem	
		6		Fiscal de Postura e Tributos	II

8/9	1.746,51	5	OP-8	Fiscal de Posturas e tributos	III
		2		Nutricionista	
		3		Vigilante Sanitário	
		2		Fonoaudiólogo	
		2		Administrador	
9/9	2.794,44	9	OP-9	Enfermeiro	
		6		Odontólogo	
		2		Biólogo	
		3		Psicólogo	
		3		Fisioterapeuta	
		3		Farmacêutico	
		1		Engenheiro Civil	
		1		Arquiteto	
		1		Contador	
		2		Advogado	
10/9	3.260,18	10	OP-10	Médico	

TABELA DE VENCIMENTO
REFERÊNCIAS

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
	0 a 05 ANOS	10 ANOS	15 ANOS	20 ANOS	25 ANOS	30 ANOS	35 ANOS
CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL							
1\9	725,00	739,50	754,29	769,38	784,77	800,47	816,48
2\9	761,00	776,18	791,76	807,57	823,73	840,20	857,00
3\9	835,66	852,35	869,40	886,78	903,41	921,49	939,88
4\9	918,93	937,29	956,06	975,16	994,46	1.014,35	1.034,65
5\9	1.010,17	1.031,04	1.051,63	1.072,69	1.094,14	1.116,00	1.138,35
6\9	1.298,00	1.323,94	1.350,42	1.377,43	1.404,99	1.433,07	1.461,73
7\9	1.099,09	1.121,07	1.143,49	1.166,36	1.189,69	1.213,48	1.237,75
8\9	2.153,71	2.196,77	2.236,60	2.285,51	2.331,24	2.377,86	2.425,40
9\9	3.445,97	3.514,87	3.581,48	3.656,88	3.730,04	3.804,61	3.880,70
10\9	4.020,30	4.100,71	4.182,70	4.266,36	4.351,67	4.438,71	4.527,47
CATEGORIA FUNCIONAL ADMINISTRATIVO							
1\5	789,69	805,48	821,59	836,36	853,07	870,13	887,54
2\5	867,30	884,60	902,28	920,30	938,70	957,48	976,63
3\5	953,39	972,46	991,91	1.011,77	1.031,96	1.052,59	1.073,63
4\5	1.430,06	1.458,67	1.487,88	1.517,60	1.547,98	1.578,89	1.610,47
5\5	2.153,72	2.196,77	2.240,71	2.285,51	2.331,24	2.377,86	2.425,40
CATEGORIA FUNCIONAL DE MANUTENÇÃO							
1\9	725,00	739,50	754,29	769,38	784,77	800,47	816,48
2\9	725,00	739,50	754,29	769,38	784,77	800,47	816,48
3\9	778,23	793,78	809,65	832,28	842,38	859,21	876,39
4\9	855,75	872,84	890,31	908,12	926,29	944,79	963,70
5\9	895,95	913,88	932,11	950,78	969,78	989,19	1.008,96
6\9	1.030,92	1.051,55	1.072,60	1.094,03	1.115,93	1.138,21	1.160,98
7\9	1.131,42	1.154,08	1.177,13	1.200,68	1.224,70	1.249,20	1.274,19
8\9	1.243,44	1.268,33	1.293,68	1.319,55	1.345,93	1.372,85	1.400,33
9\9	1.366,91	1.394,23	1.422,13	1.450,57	1.479,58	1.509,17	1.539,33

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº 048, DE 28 DE agosto DE 2014.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera o artigo 7º, da lei Municipal nº 1487/06, de 16 de novembro de 2006, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026017
Fls.: 008 v Livro: 002
Data: 28/08/2014 Às: 14:00
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a alteração da Lei Municipal nº 1487/2006, de 16 de novembro de 2006, e dando outras providências.

A presente propositura decorre da necessidade da administração pública municipal, com relação aos Agentes Comunitários de Saúde, enquadrá-los no regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público nos termos da Lei Municipal 993/94, deixando estes de estar vinculados ao regime celetista, e com relação ao cargo de Agente de Combate às Endemias inseri-lo também transformá-lo também em cargo do regime estatutário visando, desde já, a preparação formal para a realização de futuro concurso público, conforme exigência do Ministério Público do Trabalho.

Salientamos que o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO já admitiu como certa a inserção no Regime Jurídico Estatutário dos cargos ora tratados.

Por isso, é que propõe-se o presente projeto de lei neste momento para que, em logrando êxito a sua aprovação, possa se promover a alteração da lei já existente e a consequente prática dos atos dela decorrentes.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 18 de agosto de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.